

L E I Nº 240

O Vice-Prefeito, no exercício de cargo de Prefeito do Município de Nazaré-da-Mata :

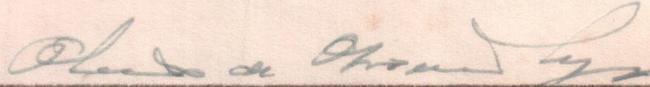
Paço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica autorizada o Poder Executivo Municipal, a desapropriar, por utilidade pública, os prédios ns. 236, 240 e 244, situados na rua Dr. Francisco Perfirio, desta cidade para construção de um Escola Municipal.

Art. 2 - Fica autorizada o Sr. Prefeito Municipal, a abrir um crédito especial necessário, para pagamento da desapropriação de que trata o artigo 10. da presente lei.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré-da-Mata, em 1º de Setembro de 1956.



Prefeito em exercício

a)-Alcêdes de Oliveira Lira